

Artigo 28.º

Gabinete de Apoio ao Emigrante e Cidadãos Estrangeiros

1 — Compete a este gabinete prestar auxílios diversos aos munícipes que estejam ou tenham estado emigrados, aos que estão em vias de regresso, aos que residem ainda no país de acolhimento e àqueles que desejam emigrar, nas áreas de Segurança Social (Acidentes de trabalho e doenças profissionais, Pensão de velhice/Reforma, Pensão de viuvez, etc.), informações sobre equivalências e ou reconhecimento de habilitações literárias, legalização de viaturas, etc.

2 — No domínio do Registo de Cidadãos Estrangeiros compete a este gabinete o registo e emissão de certificados de residência de cidadãos da União Europeia que permaneçam em Portugal mais de três meses.

Artigo 29.º

Serviços Municipal de Apoio ao Consumidor

1 — São atribuições deste gabinete:

- a) Informar os consumidores sobre os seus direitos e deveres em matéria de endividamento e de sobre endividamento;
- b) Apoiar a análise, por parte dos consumidores, das propostas apresentadas pelas instituições de crédito no âmbito da prevenção do incumprimento ou da resolução das situações de incumprimento;
- c) Acompanhar os consumidores aquando da negociação entre estes e as instituições de crédito no âmbito da prevenção do incumprimento ou da resolução de situações de incumprimento;
- d) Apoiar os consumidores na avaliação da sua capacidade de endividamento.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 30.º

Organograma

A organização interna dos serviços municipais está representada no organograma constante do anexo I.

Artigo 31.º

Lacunas e omissões

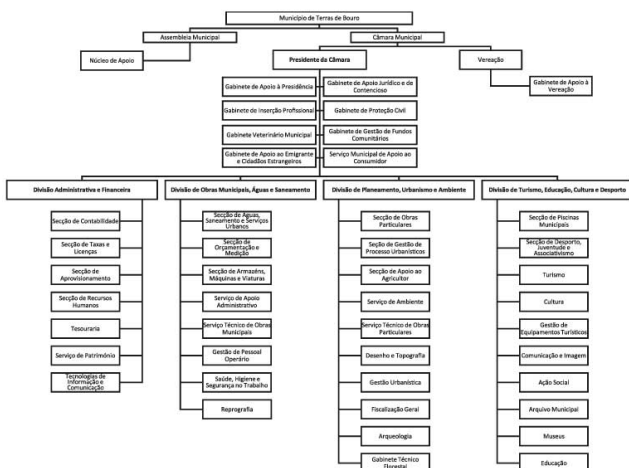
As lacunas e omissões deste regulamento serão resolvidas, nos termos gerais do direito, pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I



MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 1212/2018

José Maria da Cunha Costa, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, torna público que a Assembleia Municipal de Viana do Castelo deliberou por unanimidade, na sua reunião de 18 de dezembro de 2017, aprovar a classificação dos sítios dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, das Cascatas do Poço Negro, das Cascatas da Ferida Má, do Penedo Furado do Monte da Meadela, do Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia, das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes, das Turfeiras das Chãs de Arga e das Dunas Trepadoras do Faro de Anha como Áreas Protegidas de Âmbito Local, na tipologia de Monumentos Naturais Locais nos termos do disposto no artigo 15.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015.

Assim e em conformidade, publica-se a deliberação da Assembleia Municipal que aprova a Classificação dos 8 Monumentos Naturais Locais de Viana do Castelo, incluindo o regulamento e as plantas com os limites das Áreas Protegidas.

12 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Maria da Cunha Costa*.

Deliberação da Assembleia Municipal

Certidão

Georgina Maria Ferreira Marques, Coordenador técnico da secção de atas e apoio aos órgãos autárquicos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Certifico, ao abrigo do disposto da alínea f) do artigo 26 do Regimento da Assembleia Municipal que, da minuta da ata da sessão realizada em dezoito de dezembro de 2017, da Assembleia Municipal deste concelho consta a seguinte deliberação:

PONTO 20

**Geoparque Litoral de Viana do Castelo — 2.ª Fase
Processo de Classificação
de Oito Monumentos Naturais Locais — Aprovação**

O Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta relativa ao assunto em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 23 de novembro findo (doc. n.º 40) tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se a intervenção do Presidente da Junta de Carreço (doc. n.º 41).

De seguida, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade, pelo que a Assembleia Municipal deliberou ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, aprovar a classificação dos Monumentos Naturais Locais dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, das Cascatas do Poço Negro, das Cascatas da Ferida Má, do Penedo Furado do Monte da Meadela, do Planalto Granítico das Chãs de Sta Luzia, das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes, das Turfeiras das Chãs de Arga e das Dunas Trepadoras do Faro de Anha.

Está conforme o original.

Mais se certifica que os documentos em anexo estão conforme o original e são constituídos por nove folhas.

A ata de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da mesma reunião.

Viana do Castelo, vinte e um de dezembro do ano dois mil e dezasse.

Classificação dos Monumentos Naturais Locais dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, das Cascatas do Poço Negro, das Cascatas da Ferida Má, do Penedo Furado do Monte da Meadela, do Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia, das Turfeiras das Chãs de Arga, das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes e das Dunas Trepadoras do Faro de Anha

Na sequência do inventário de património geológico do concelho de Viana do Castelo, realizado no âmbito de um protocolo de colaboração firmado em 2010 entre o Município de Viana do Castelo e o Centro de Ciências da Terra da Universidade do Minho, foram identificadas as áreas que permitem compreender os principais aspetos da evolução geológica regional.

A rotina de inventariação permitiu a identificação inicial de 17 áreas — geossítios e sítios da geodiversidade — tendo sido selecionados numa 1.ª fase e após a avaliação quantitativa do valor científico, 5 geossítios de exceção científica dos valores geológicos presentes que foram objeto de classificação como monumentos naturais locais ao abrigo

do disposto na alínea e), ponto 2 do artigo 11 do DL 142/2008 — regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade.

No âmbito da estratégia municipal para a geoconservação em curso, pilar fundamental para o desenvolvimento do Geoparque Litoral de Viana do Castelo, procedeu-se à 2.ª e penúltima etapa do inventário de património geológico do concelho de Viana do Castelo. Foram identificadas várias áreas com potencial de uso turístico e educativo — sítios da geodiversidade — e oito áreas cuja avaliação do valor científico relevou relevância regional a nacional — geossítios.

Os geossítios visados na presente proposta de classificação localizam-se predominantemente nas plataformas graníticas do interior do concelho adjacentes à Serra de Arga e à serra de Santa Luzia ou correspondem a setores de pequenas bacias hidrográficas nas freguesias de Amonde, Freixeiro de Soutelo e Areosa, de acordo com a setorização em unidades e subunidades geomorfológicas do geoparque, no Setor 1 — plataforma litoral e Setor 2 — relevo marginal.

A avaliação destas áreas classificadas mostrou elevado potencial de uso turístico e educativo, mas também elevado risco de degradação, o que sugere a premência das ações de proteção e conservação.

Foi efetuada a discussão pública, que decorreu de 13 de março a 7 de abril de 2017, e foram ouvidas as entidades com jurisdição e enquadramento legal nas áreas a classificar.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008 com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, a Assembleia Municipal aprovou na sua reunião de 18 de dezembro de 2017 a proposta de classificação dos Monumentos Naturais Locais dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, das Cascatas do Poço Negro, das Cascatas da Ferida Má, do Penedo Furado do Monte da Meadela, do Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia, das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes, das Turfeiras das Chãs de Arga e das Dunas Trepadoras do Faro de Anha.

Artigo 1.º

Classificação dos Monumentos Naturais Locais

As áreas abaixo designadas e com os limites previstos no artigo seguinte, são classificadas como monumentos naturais locais, assumindo a seguinte denominação:

- 1 — Monumento Natural Local dos Pavimentos Graníticos da Gatenha, situado na freguesia de Afife (Anexo I)
- 2 — Monumento Natural Local das Cascatas do Poço Negro, situado na freguesia da Areosa (Anexo II)
- 3 — Monumento Natural Local das Cascatas da Ferida Má, situado na freguesia de S. Lourenço da Montaria (Anexo III)
- 4 — Monumento Natural Local do Penedo Furado do Monte da Meadela, situado na União das freguesias de Santa Maria Maior, Monserrate e Meadela (Anexo IV)
- 5 — Monumento Natural Local das Turfeiras das Chãs de Arga, situado na freguesia de S. Lourenço da Montaria e na União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda (Anexo V)
- 6 — Monumento Natural Local do Planalto Granítico das Chãs de Sta. Luzia, situado nas freguesias de Afife, Carreço, Areosa, Freixeiro de Soutelo, Outeiro e Perre (Anexo VI)
- 7 — Monumento Natural Local das Cristas Quartzíticas do Campo Mineiro de Folgadoiro-Verdes, situado na freguesia de Outeiro, Perre, S. Lourenço da Montaria, Amonde e na União das freguesias de Nogueira, Meixedo e Vilar de Murteda (Anexo VII)
- 8 — Monumento Natural Local das Dunas Trepadoras do Faro de Anha, situado nas freguesias de Darque e Vila Nova de Anha (Anexo VIII), adiante abreviadamente designados por Monumentos Naturais Locais nos termos do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro.

Artigo 2.º

Limites dos Monumentos Naturais Locais

- 1 — Os Monumentos Naturais Locais têm os limites constantes dos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII à presente deliberação, da qual fazem parte integrante.
- 2 — As dúvidas eventualmente suscitadas pela leitura das cartas que constituem os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII à presente deliberação são resolvidas pela consulta dos originais arquivados para o efeito na Câmara Municipal de Viana do Castelo (CMVC).

Artigo 3.º

Objetivos da classificação

Sem prejuízo do disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei

n.º 242/2015 de 15 de outubro, constituem objetivos fundamentais da classificação do Monumento Natural Local:

- a) A preservação das formações geológicas e geomorfológicas e dos sítios de interesse paleontológico;
- b) A preservação das espécies e dos habitats naturais;
- c) A proteção e a valorização da paisagem;
- d) A preservação e valorização dos sítios de interesse arqueológico;
- e) A promoção da investigação científica indispensável ao desenvolvimento do conhecimento dos valores naturais referidos, numa perspetiva de educação ambiental;
- f) A manutenção da integridade do monumento natural local e área adjacente.

Artigo 4.º

Regulamento de Gestão

1 — Para efeitos do previsto no n.º 5 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 242/2015 de 15 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016 de 12 de agosto, será elaborado o regulamento de gestão dos geossítios classificados como monumento natural local, de acordo com as orientações gerais estabelecidas pelo ICNF.

2 — O documento de gestão das áreas classificadas na categoria de monumento natural local é parte integrante da estratégia de geoconservação municipal de Viana do Castelo e será apresentado assim que a entidade de gestão local — Geoparque Litoral de Viana do Castelo — der por concluídas as tarefas de inventariação, caracterização e avaliação de geossítios e sítios da geodiversidade.

3 — Para a elaboração do regulamento de gestão serão realizadas reuniões de trabalho com as entidades e organizações interessadas e sessões participadas abertas à comunidade, onde se esclarecerá o valor científico dos geossítios classificados, apresentados os riscos de degradação aferidos e discutidas as estratégias de mitigação, e preservação previstas.

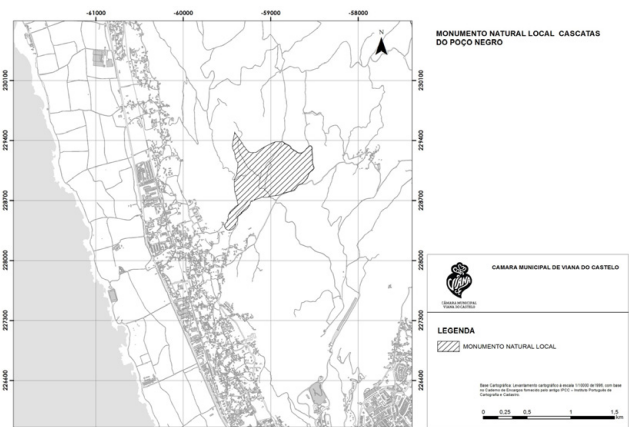
Artigo 5.º

Entrada em vigor

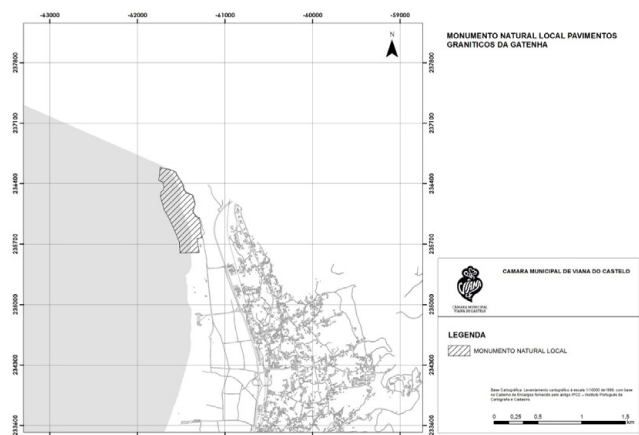
A presente deliberação entra em vigor 10 dias após a data da sua publicação.

Plantas

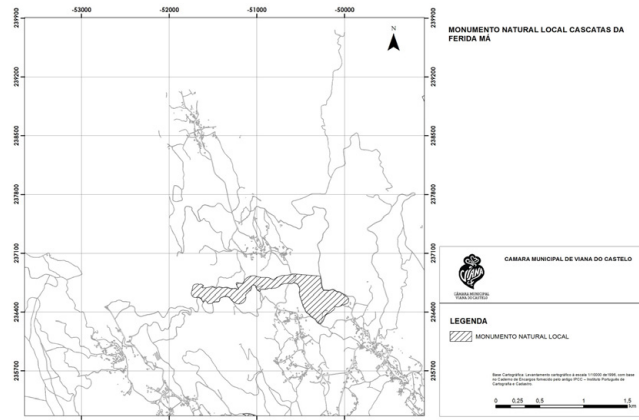
ANEXO 1



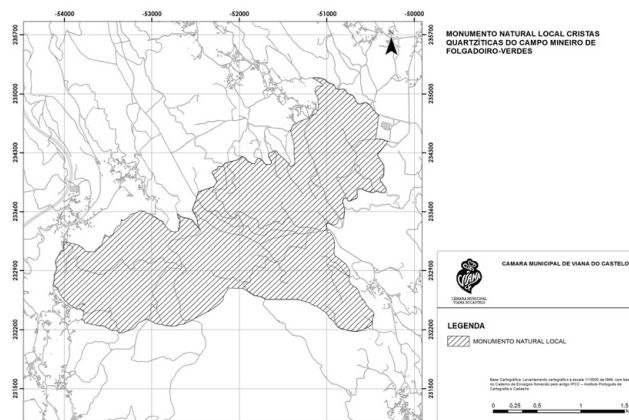
ANEXO 2



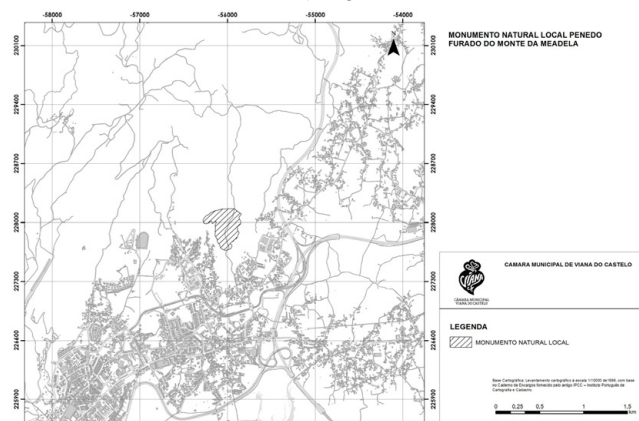
ANEXO 3



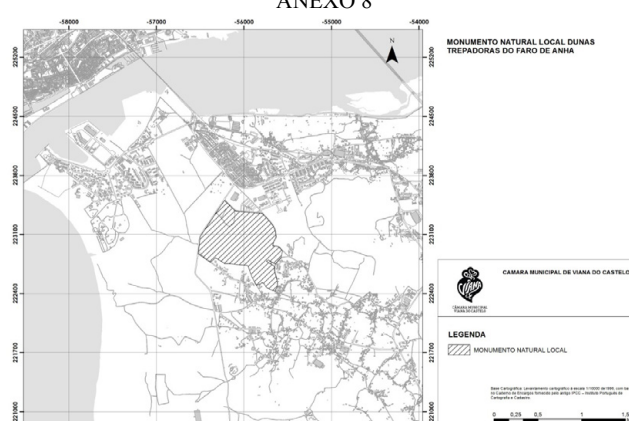
ANEXO 7



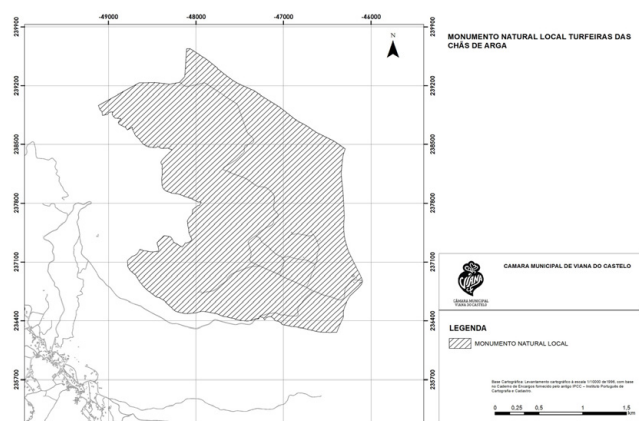
ANEXO 4



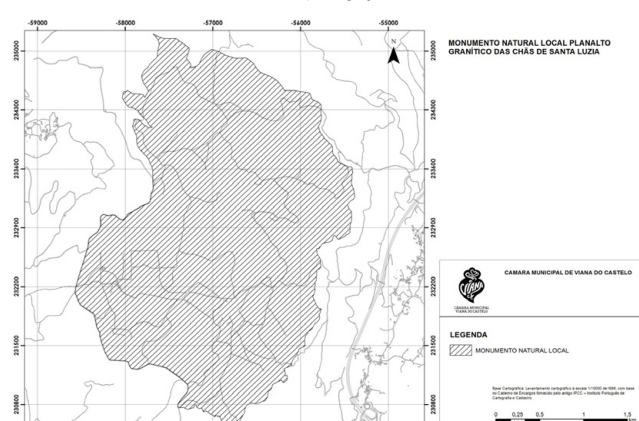
ANEXO 8



ANEXO 5



ANEXO 6



311060366

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Aviso n.º 1213/2018

Cessação de funções por motivo de falecimento

Para os devidos efeitos e em conformidade com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador João da Glória Domingos Lourenço, Assistente Operacional (Motorista de Pesados), cessou funções por motivo de falecimento, com efeitos a 21 de dezembro de 2017.

5 de janeiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

311058982

MUNICÍPIO DE VILA VERDE

Aviso n.º 1214/2018

Suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Vila Verde e estabelecimento de Medidas Preventivas

Manuel de Oliveira Lopes, Vereador da Qualidade, Ordenamento e Gestão do Território, torna público que de acordo com o âmbito do artigo 126.º, do artigo 134.º e do artigo 137.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto de Lei n.º 80/2015, de 14 de maio que a Assembleia Municipal de Vila Verde na sua reunião ordinária de 21 de dezembro de 2017, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de Vila Verde, a suspensão Parcial do Plano Diretor Municipal de Vila Verde e o consequente estabelecimento de medidas preventivas, para o projeto de regularização da pedra de argila, sem título de exploração, localizada no Lugar de Santa Marinha, Freguesia de Oleiros e Cervães, Concelho de Vila Verde. Esta suspensão parcial do PDM e o estabelecimento de medidas preventivas decorre no âmbito do Regime Excecional